



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1384/2016

LIDIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 23/2016
b) Licitação Nº : 9/2016
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 04/05/2016
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa especializada em Manutenção Técnica e Hospedagem do Site Oficial juntamente com inclusão de conteúdo e informações, da Prefeitura Municipal de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.

04.122.0004.2.017. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. H CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME
CNPJ/CPF: 17.711.155/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção técnica e hospedagem do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lidianópolis Sob o Domínio www.lidianopolis.pr.gov.br juntamente com inclusão de conteúdo e informações.	12,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.800,00

Lidianópolis, 04 de maio de 2016.

Celso Antonio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE RATEIO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORA E O MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINACEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSORCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente prefeito Fábio Hidek Miura inscrito no CPF nº. 035.147.859.02, doravante denominado simplesmente Consorcio e do outro o lado o Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 95.680.831/0001-68, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck nº 357, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor Celso Antônio Barbosa, inscrito no CPF/MF: 778.323.029-68 portador RG nº 5.258.180-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13º do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não comunicando-se com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações do MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior a data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão a disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimento.

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.2 Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão a disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 27.991-9

3.3 Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portanto a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$1.906,56 (hum mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) cada se forem pagas até o dia 11 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.105,16 (dois mil cento e cinco reais e dezesseis centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1 As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante boleto bancário que será gerado e enviado impreterivelmente **até a data de 05 de cada mês**, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos, conforme disciplina o artigo 15º do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRICÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1 Eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste **CONTRATO** obrigará o **CONSÓRCIO** a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município o comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devem ser pagos tanto as consultas como procedimentos, **COMPROMETENDO-SE** o município em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste **CONTRATO**, que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 05 de novembro de 2015.

PREFEITO: FABIO HIDEK MIURA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO: CELSO ANTÔNIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2016

Decreto nº 3050/2016 de 29/04/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

- 03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
03.002.04.122.0004.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
45 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.500,00
- 03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**
03.003.04.122.0004.2.017. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS
76 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
- 03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**
03.004.04.122.0004.2.103. DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO
89 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.500,00
- 04 SECRETARIA DE FINANÇAS**
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
04.002.04.123.0005.2.021. SERVIÇOS DA TESOUREARIA
119 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
120 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
- 04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**
04.004.04.123.0005.2.023. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO
144 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
- 05 SECRETARIA DE SAUDE**
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.090. MANUTENÇÃO PAB FIXO
208 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
209 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
- 08 SECRETARIA DE VIAÇÃO**
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS
08.002.26.782.0037.2.109. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS
433 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

- 03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
03.003.04.122.0004.2.017. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS
74 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
- 04 SECRETARIA DE FINANÇAS**
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
04.002.04.123.0005.2.021. SERVIÇOS DA TESOUREARIA
127 - 3.3.90.91.00.00 01001 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.000,00
130 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
- 05 SECRETARIA DE SAUDE**
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.071. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
190 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
- 05.004.10.301.0012.2.090. MANUTENÇÃO PAB FIXO**
210 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
- 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
09.003.20.608.0033.2.055. TRANSFERENCIAS A EMATER
470 - 3.3.30.41.00.00 01001 CONTRIBUIÇÕES 13.000,00
- 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
18.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
18.002.04.122.0004.2.012. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
584 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

Total Redução: 130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANÓPOLIS , em 29 de abril de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitschek, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

